

CH, CPF/CNPJ 349.298.818-03 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9413596, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Presidente Bernardes, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - CÔRREGO DA ONÇA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'8.154") - Longitude O (51°44'8.695") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220019727-TRS.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 329/2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., CPF/CNPJ 05.949.736/0134-55 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9416000, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bofete, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Rio Santo Inácio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'10.000") - Longitude O (48°25'39.000") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,00 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220028163-LJP.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 330/2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SILMAR RECUPERACAO LTDA, CPF/CNPJ 42.747.104/0001-04 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9415769, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tarabai, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°18'10.952") - Longitude O (51°32'49.870") - Volume Diário: 12,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018767-68P.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 331/2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pedro Gustavo de Almeida, CPF/CNPJ 421.211.778-92 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9415958, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Angatuba, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão da Cachoeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'59.596") - Longitude O (48°24'52.954") - Vazão Máxima Instantânea 0,55 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 13,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220026634-20T.

- Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'52.540") - Longitude O (48°24'28.970") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220026634-98L.

- Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'53.478") - Longitude O (48°24'28.947") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220026634-91I.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 332/2022.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Antônio de Oliveira Filho Oliveira, CPF/CNPJ 042.563.838-32 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9415881, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Cruz Do Rio Pardo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'47.600") - Longitude O (49°39'1.200") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220029356-75I.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 333/2022.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 7/11/2022

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por VALDECI PEDROSO, CPF/CNPJ 08.082.440/0001-47 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9210576, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Estrela D'Oeste, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'35.670") - Longitude O (50°26'56.610") - Volume Diário: 13,32 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220030196-U1G.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 284/2022
Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 7/11/2022
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Agrícola Moreno de Nipoã Ltda. - Em Recuperação Judicial, CPF/CNPJ 15.418.409/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9210492, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bál-samo, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Bebedouro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°45'40.718") - Longitude O (49°33'4.973") - Vazão Máxima Instantânea 25,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 25,00 m³ - Período 1h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220024318-SXJ.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 285/2022

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

Deliberação ad referendum dos Comitês PCJ nº 422/22, de 03/11/2022, que altera os incisos I e II, do artigo 6º, do Anexo da Deliberação dos Comitês PCJ nº 416/22, de 04/10/2022. Sidney José da Rosa – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na íntegra)

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Contratação por dispensa de licitação - Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93

Processo n.º 0298CD2210 – DL N.º. 217/2022
AUTORIZO e RATIFICO a contratação da empresa POTIQUIMICA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.997.542/0001-60, fora do sistema eletrônico BEC, vez que não se enquadra no artigo 42 inciso I do decreto nº. 49.337 de 13/01/2005, por ser entrega parcelada, e, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de água sanitária, conforme requisição de compra, 63.074, emitida pela Divisão de Materiais e Serviços.

O montante financeiro total para a contratação pretendida é de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Publique-se para conhecimento dos interessados e demais efeitos de direito.

São Paulo, 3 de novembro de 2022.

Dr. Paulo Magalhães Bressan
Diretor Presidente

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 39, de 24 de outubro de 2022.

Define a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Procuradoria Geral do Estado A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto 56.149, de 31-08-2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Procuradoria Geral do Estado passa a ter a seguinte composição:

I. Membros:

a) Monica Achcar de Azambuja, RG 341.531/DF, Coordenadora;

b) Maria Rita Manente, RG 7.746.912, Supervisora da Equipe Técnica;

c) Geny Tiemi Fukuhara, RG 10.827.230, representante da Secretaria de Orçamento e Gestão.

II. Equipe Técnica:

a) Carlos Eduardo Teixeira Braga, RG 26.407.674-6 - Procurador do Estado, Gerente do Programa 4001 - Advocacia do Estado;

b) Virgílio Bernardes Carbonieri, RG 17.503.327-1 - Procurador do Estado, Subgerente do Programa 4001 - Advocacia do Estado, no que diz respeito à Ação 03.126.4001.5892 - Manutenção e Modernização Tecnológica;

c) Patrícia Garcia Zanardi, RG 23.518.855-4 - Executiva Pública, Gerente do Programa 4004 - Centro de Estudos;

d) Renata Santiago Pugliese, RG 12.742.550 - Procuradora do Estado Assistente, Coordenadora de Administração da PGE;

e) Denis Mazetti Bragança, RG 18.493.574-X - Executivo Público.

Artigo 2º - Os integrantes do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Procuradoria Geral do Estado exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições nos órgãos de origem.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE nº 21, de 03 de maio de 2019.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE 07/11/2022

PROCESSO: PGE-PRC-2022/02483

OBJETO: Instalação de divisória de drywall para readequação de salas no 16º andar

TERMO DE DISPENSA

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa ACC - CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n. 43.643.471/0001-20 para a contratação de serviço de instalação de divisória de drywall com remanejamento de porta de correr para atender o Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, pelo valor total de R\$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/02483, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PGE-PRC-2022/02326

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

CONTRATO PGE Nº 35/2022

Parecer SubG Cons nº 109/2022 de 27 de outubro de 2022.

Contratante: Procuradoria Geral do Estado

Contratada:COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ nº: 62.577.929/0001-35

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática pela CONTRATADA abrangendo o processamento em Nuvem Prodesp e manutenção do sistema PEP- Programa Especial de Parcelamento, relacionados nas Planilhas de Orçamentos e nas "Especificações de Serviços e Preços" nºs. E0220872 e E0220873.

Vigência: 12 meses - 06/11/2022 e 05/11/2023

Valores Estimados:

Contratação R\$ 2.644.050,40

Valor para o exercício de 2022: R\$ 424.983,55

Valor para o exercício de 2023: R\$ 2.219.066,85

Classif. Recursos: Programa de Trabalho:

03.126.4001.5892.0000

Unidade Gestora: 400102

Subelemento Econômico: 339040-90

Data da Assinatura: 04/11/2022

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Portaria da Procuradoria do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, de 01/11/2022

CANCELANDO:

A partir de 01 de novembro de 2022, a credencial de estagiário desta Procuradoria Regional de São Carlos - Seccional de Araraquara, outorgada ao estudante de Direito JOÃO GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, RG. 54.665.561-0, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM - 49, de 7-11-2022.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto - 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI-DPL-057/2022, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 586/2022, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a Informação Técnica CTC - 295/2022, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 359TRO São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitan Ferrazópolis) – São Paulo (Saúde) via São Bernardo do Campo (Caminho do Mar) e 050TRO São Bernardo

do Campo (Terminal Metropolitan Ferrazópolis) – São Paulo (Saúde) via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro) e Diadema (Jardim Campanário) ou 148EX1 São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy) e 359TRO São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitan Ferrazópolis) – São Paulo (Saúde) via São Bernardo do Campo (Caminho do Mar), operados pelo Consórcio ABC Sistema de Transporte SPE S.A, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Campus UFABC/Linha 050TRO ou 359TRO: Ao embarcar no atendimento 148EX1 o usuário paga a tarifa correspondente a R\$4,80, desembarca no trecho comum aos atendimentos envolvidos e acessa a linha metropolitana 050TRO ou 359TRO pagando o complemento de R\$ 0,90 em seu cartão.

§2º Sentido Linha 050TRO ou 359TRO/Campus UFABC: Ao embarcar na linha 050TRO ou 359TRO o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,70, desembarca no trecho comum aos dos atendimentos envolvidos e acessa as viagens semiexpressas 148EX1 sem desconto de valores em seu cartão.

Artigo 2º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 148EX1 São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy) e 148TRO São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – São Bernardo do Campo (Jardim Leblon) via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro) ou 148EX1 São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy) e 149TRO São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Doutor Nicolau Delic) – São Bernardo do Campo (Vila São José) via São Bernardo do Campo (Caminho do Mar), operados pelo Consórcio ABC Sistema de Transporte SPE S.A, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Campus UFABC/Linha 148TRO ou 149TRO: Ao embarcar no atendimento 148EX1 o usuário paga a tarifa correspondente a R\$4,80, desembarca no trecho comum aos atendimentos envolvidos e acessa a linha metropolitana 148TRO ou 149TRO sem desconto de valores em seu cartão.

§2º Sentido Linha 148TRO ou 149TRO/Campus UFABC: Ao embarcar na linha 148TRO ou 149TRO o usuário paga a tarifa correspondente a R\$4,80, desembarca no trecho comum aos atendimentos envolvidos e acessa as viagens semiexpressas 148EX1 sem desconto de valores em seu cartão.

Artigo 3º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos 148EX1 São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy) e 153TRO São Bernardo do Campo (Conjunto Terra Nova II) – São Paulo (Terminal Sacomã) via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro) ou 148EX1 São Bernardo do Campo (UFABC) – São Bernardo do Campo (Avenida Kennedy) e 154TRO São Bernardo do Campo (Jardim Nazareth) –São Paulo (Terminal Sacomã) via São Bernardo do Campo (Rudge Ramos) operados pelo Consórcio ABC Sistema de Transporte SPE S.A, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Sentido Campus UFABC/Linha 153TRO ou 154TRO: Ao embarcar no atendimento 148EX1 o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 4,80, desembarca no trecho comum aos atendimentos envolvidos e acessa a linha metropolitana 153TRO ou 154TRO pagando o complemento de R\$ 2,00 com o mesmo cartão.

§2º Sentido Linha 153TRO ou 154TRO/Campus UFABC: Ao embarcar na linha 153TRO ou 154TRO o usuário paga a tarifa correspondente a R\$ 6,80, desembarca no trecho comum aos atendimentos envolvidos e acessa as viagens semiexpressas 148EX1 sem desconto de valores no em seu cartão.

Artigo 4º O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” dos artigos 1º 2º e 3º não podem ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

RESOLUÇÃO STM - 50, de 7-11-2022 de 2022.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto - 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI-DPL-009/2022, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 027/2022, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a Informação Técnica CTC - 054/2022, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 468TRO Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário Alphaville) - Cotia (Terminal Metropolitan Cotia) via Santana de Parnaíba (Residencial Burle Marx) com os atendimentos 346TRO Jandira (Jardim Nossa Senhora de Fátima) - Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário Alphaville) via Santana de Parnaíba (Residencial Valville) e Barueri (Centro) e 828TRO Jandira (Jardim Nossa Senhora de Fátima) - Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário Alphaville) via Barueri (Centro) e Santana de Parnaíba (Residencial Valville e Colégio Pentágono), operados pelo Consórcio Anhanguera, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Ao embarcar nas linhas 346TRO ou 828TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$5,40 desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 468TRO, onde terá o valor de R\$1,70 descontado do seu cartão.

§2º Ao embarcar no atendimento metropolitano 468TRO, o usuário paga a tarifa correspondente a R\$6,65, desembarca no trecho de contato dos serviços envolvidos na integração e acessa o atendimento metropolitano 346TRO ou 828TRO, pagando o complemento de R\$0,45.

Artigo 2º O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” do artigo 1º não pode ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

RESOLUÇÃO STM - 51, de 7-11-2022.

Autoriza a integração física e tarifária envolvendo os atendimentos metropolitanos gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A – EMTU/SP, que especifica.

Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto - 49.752, de 04-07-2005,

Considerando o disposto no Estudo Técnico DO-GLI- O DPL-67/2022, anexo ao Ofício DO-GLI-DPL 730/2022, encaminhado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU;

Considerando a Informação Técnica CTC - 362/2022, que analisou o pleito e concluiu pelo seu atendimento,

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a integração física e tarifária entre os atendimentos metropolitanos 928TRO São Vicente (Humaitá) – Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos), via São Vicente (Ponte dos Barreiros) - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatco Francisco Gomes da Silva) – São Vicente (Samaritã), via São Vicente (Jardim Rio Branco) e 953TRO - São Vicente (Terminal Barreiros) –Santos (Terminal Porto), operados pelo Consórcio BR Mobilidade Baixada Santista – SPE, observadas as formalidades pertinentes:

§1º Ao embarcar na linha 928TRO ou 937TRO o usuário pagará o valor de R\$ 4,25 com o cartão BR Card, desembarca no trecho de contato de rede e embarcará na linha 953TRO pagando o complemento de R\$ 0,65 também com o cartão BR Card.

Artigo 2º O desconto decorrente da integração de que trata o “caput” do artigo 1º não podem ser em tempo algum objeto de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início da operação integrada.

Extrato de Termo de Encerramento de Contrato

Processo STM-1300293/2017

Contrato STM-004/2017;

Contratante: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM;

Contratada: HS Locadora de Veículos;

Objeto: Término da vigência contratual da contratação de prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas;

Data de assinatura: 07/11/2022;

Parecer C/STM 125/2022 de 31/10/2022.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 07-11-2022

PR-RMSP/TCF/2031/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa a inspeção.

AUTO VIAÇÃO STARBUS LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07720/22	2515799-C	25/10/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE) ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

|--|